



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

EDITAL Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

UASG	985787
OBJETO	Prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises laboratoriais, com o objetivo de aferir os parâmetros de controle ambiental das lagoas de tratamento de esgoto do Município. As análises serão realizadas em QUATRO ETAPAS, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com coletas a cada 90 dias.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 21.144,30
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	<u>20/02/2026</u>
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ nº 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelin, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/02/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises laboratoriais, com o objetivo de aferir os parâmetros de controle ambiental das lagoas de tratamento de esgoto do Município. As análises serão realizadas em QUATRO ETAPAS, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com coletas a cada 90 dias.

1.2 A licitação será de apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4. As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme Termo de Referência (anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. O item do Termo de Referência terá participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelo fato do objeto ser simples, não envolvendo contratação de grande vulto ou complexidade.
- 4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.12. O disposto nos itens 4.7.5 e 4.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



- 5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.15.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.15.2 - Habilitação e Qualificação Técnica:

- a) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço de natureza e complexidade semelhantes;
- b) alvará sanitário municipal;
- c) certificado de Cadastro na Fepam (Fundação Estadual de Proteção Ambiental);

5.15.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



5.15.4 - Habilitação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.15.5 - Declarações:

a) declaração conjunta constante no Anexo II deste Edital.

b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital.

c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Global;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



vinete e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação



8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.



9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.



13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência

15.11.3. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.



- 15.11.4 Anexo III -Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa
- 15.11.6. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público
- 15.11.7. Anexo V - Modelo de Proposta
- 15.11.8. Anexo VI – Minuta do Contrato

Pinhal Grande/RS, 03 de fevereiro de 2026.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Pinhal Grande

CNPJ: 94.444.346/0001-22

Avenida Integração, 2691, Bairro Integração - Pinhal Grande / RS

CEP: 98150-000

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises laboratoriais, com o objetivo de aferir os parâmetros de controle ambiental das lagoas de tratamento de esgoto do Município. As análises serão realizadas em QUATRO ETAPAS, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com coletas a cada 90 dias.

2. LOCAIS, PRESTAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

2.1. As análises serão realizadas em QUATRO ETAPAS, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com coletas a cada 90 dias.

2.2. Realização de análises químicas laboratoriais em efluentes líquidos, nas seguintes condições: **efluente bruto (medidor de vazão), efluente tratado (saída da lagoa), ponto a montante e ponto a jusante** das lagoas de tratamento de esgoto do Município de Pinhal Grande.

2.2.1. Todas as análises deverão ser **realizadas em um único laboratório**, devidamente contratado e com capacidade técnica comprovada para a execução dos ensaios.

2.2.2 O valor referente à coleta e deslocamento das amostras integra o preço global do contrato, não sendo devido qualquer pagamento adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EFLUENTE TRATADO E BRUTO (LAGOA)		ÁGUA SUPERFICIAL (RIO)	
Pontos de Coleta		Pontos de Coleta	
ETE Sistema A – Medidor de vazão ETE Sistema A – Saída da lagoa ETE Sistema B – Medidor de vazão ETE Sistema B – Saída da lagoa ETE Sistema C – Medidor de vazão ETE Sistema C – Saída da lagoa ETE Sistema SJ Pinhal – Medidor de vazão ETE Sistema SJ Pinhal – Saída da lagoa		ETE Sistema A – Montante ETE Sistema A – Jusante ETE Sistema B – Montante ETE Sistema B – Jusante ETE Sistema C – Montante ETE Sistema C – Jusante ETE Sistema SJ Pinhal – Montante ETE Sistema SJ Pinhal– Jusante	
Itens	Especificações do Objeto: Efluente Tratado e Bruto, Ponto Montante e Jusante	Qtde. Estimada	Unid
1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	64	unid
2	DQO (Demanda Química de Oxigênio)	32	unid
3	OG (Óleos e Graxas Totais)	32	unid
4	NTK (Nitrogênio Amoniacal Total)	32	unid
5	PH	64	unid
6	SS (Sólidos Sedimentáveis)	32	unid
7	SST (Sólidos Suspensos Totais)	32	unid
8	Fósforo	32	unid
09	Escherichia Coli	32	unid
10	OD (Oxigênio Dissolvido)	32	unid
11	Valor da coleta e deslocamento das amostras	04	sc
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 21.144,30

Locais de coletas	Parâmetro de análise laboratorial	Nº de coletas por lagoa	Nº de Lagoas	Nº de coletas no Ano	Quantidade Estimada (unidade)
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa) Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	DBO	04	04	04	64
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	DQO	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	OG	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	NTK	02	04	04	32



Efluente Tratado e Bruto (Lagoa) Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	PH	04	04	04	64
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	SS	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	SST	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	Fosforo	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	Escherichia Coli	02	04	04	32
Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	OD	02	04	04	32

2.2.3. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, o qual foi realizado através de pesquisa com prestadores de serviço do ramo, e também na plataforma do Licitacon/RS.

2.2.4. Após a realização do cálculo da mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, apurou-se o valor total estimado para a contratação do serviço será de R\$21.144,30 (vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Coleta das amostras

- 3.1.1. A coleta dos efluentes, bem como o transporte das amostras até o laboratório, será de responsabilidade da contratada.** As mesmas devem ser agendadas preferencialmente com 48 horas de antecedência. Os horários previstos de agendamento de coletas podem sofrer alterações devido a deslocamentos, condições climáticas, ou qualquer imprevistos.
- 3.1.2.** A contratante deve informar ao laboratório todas as informações pertinentes a coleta como (Coordenadas, mapas e identificação de pontos). Em casos de pontos onde não tenha acesso seguro para a realização da amostragem, os pontos serão deslocados, para o acesso mais próximo e seguro.
- 3.1.3.** As amostras contendo parâmetros com validade de 24 horas deverão ser entregues antes de seu respectivo vencimento.



3.1.4. As amostras analisadas serão descartadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão do Relatório de Ensaio. Para as análises subcontratadas não há retenção de contra-prova. Caso a **Contratante** deseje que as amostras sejam devolvidas, deverá manifestar seu interesse, por escrito, no momento da solicitação da Proposta Técnica e Comercial. No caso de devolução de amostras os custos referentes a acondicionamento e frete serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante**.

3.1.5. A Contratada assegura que todos os resíduos de amostras recebidas para a realização de ensaios e suas respectivas embalagens serão descartados de forma ambientalmente correta e de acordo com a legislação ambiental em vigor ao final de sua utilização.

3.2. Emissão dos resultados

3.2.1. Os Relatórios de Ensaio serão emitidos nos prazos descritos na Proposta Comercial, contados da entrada das amostras nos laboratórios da **Contratada**, sob a forma de relatórios de ensaios.

3.2.2. O prazo de emissão de resultados está condicionado ao estrito cumprimento do escopo de trabalhos, incluindo o cronograma de coletas e entradas de amostras nos laboratórios da **Contratada**, não sendo garantida a emissão de resultados nos prazos inicialmente estabelecidos caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pela **Contratante** na proposta técnica/comercial. Dessa forma os prazos de emissão dos resultados estarão sujeitos à confirmação, de acordo com a rotina dos laboratórios da **Contratada**.

3.2.3. A **Contratante** deverá observar a legislação em vigor quando da utilização, divulgação e/ou exploração dos resultados dos ensaios realizados, comprometendo-se a manter íntegro o conteúdo dos relatórios recebidos.

3.2.4. Quando aplicável a comparação dos resultados analíticos com alguma norma de referência, a declaração de conformidade dos resultados, como padrão será realizada sem a consideração da incerteza analítica associada ao ensaio. Caso seja desejado diferente critério de decisão, o mesmo deverá ser acordado previamente e por escrito entre as partes.

3.2.5. Todos os serviços serão executados pela **Contratada** de acordo com a legislação, normas e práticas laboratoriais vigentes no momento da aceitação desta proposta. Qualquer alteração



nestes dispositivos implicará na revisão comercial e técnica do conteúdo da proposta ora contratada.

- 3.2.6. O envio das amostras ao Laboratório será considerado a aceitação automática das condições e preços da Proposta Comercial.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se o presente procedimento da contratação de empresa especializada por se tratar de serviços de análise laboratorial para aferição de parâmetros de controle ambiental das lagoas de tratamento de esgoto do município, como: **efluentes bruto e tratado das lagoas** – ensaios DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), DQO (Demanda Química de Oxigênio), OG (Óleos e Graxas Totais), NTK (Nitrogênio Amoniacal Total), pH, SS (Sólidos Sedimentáveis), SST (Sólidos Suspensos Totais), Fosforo e Escherichia Coli; **análise de água superficial** – ensaios DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio), OD (Oxigênio Dissolvido) e pH.
- 4.2. Ressalta-se que as análises laboratoriais exigem metodologia específica, equipamentos adequados, procedimentos técnicos padronizados e profissionais habilitados, condições estas que não estão disponíveis na estrutura administrativa municipal, tornando inviável a execução direta dos serviços pelo Município. Assim, a contratação de empresa especializada assegura a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade das amostras e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.
- 4.3. Além disso, o monitoramento adequado das lagoas de tratamento é requisito essencial para o atendimento às condicionantes de licenças ambientais, bem como para a comprovação da eficiência do sistema perante os órgãos de fiscalização, evitando sanções administrativas, multas e outras penalidades legais.
- 4.4. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a adequada gestão ambiental, a continuidade dos serviços de saneamento básico e o cumprimento da legislação aplicável, nos termos dos princípios da eficiência, da legalidade e da proteção ao meio ambiente.

5. LOCAIS DA COLETA

5.1.20652 – SES BAIRRO SÃO JOSÉ LAGOA SÃO JOSÉ - LICENÇA DE OPERAÇÃO 00041/2024 – PROCESSO Nº 12396-05.67/23.8

- Coordenadas geográficas: -29,34242500; -53,30234100
- Quatro ponto da Lagoa:
 - V1: -29,342595; -53,302307
 - V2: -29,342250; -53,301732
 - V3: -29,341984; -53,302010
 - V4: -29,342325; -53,302554
- Entrada da lagoa: -29,342665; -53,302533
- Saída da lagoa: -29,34195; -53,30216
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,345609; -53,303241
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,341257; -53,301674



**5.2.166174 – SES – BAIRRO LIMEIRA LAGOA “A” - LICENÇA DE OPERAÇÃO
03185/2024 – PROCESSO Nº 8074-05.67/24.1**

- Coordenadas geográficas: -29,34427600; -53,34656400
- Quatro ponto da Lagoa:
 - V1: -29,34377600; -53,34592600
 - V2: -29,34469000; -53,34624300
 - V3: -29,34451300; -53,34650100
 - V4: -29,34367700; -53,34627700
- Entrada da lagoa: -29,343444; -53,346067
- Saída da lagoa: -29,344363; -53,34535
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,343286; -53,346076
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,344877; -53,347214



5.3.203695 – SES BAIRRO LIMEIRA LAGOA “B” - LICENÇA DE OPERAÇÃO 03184/024

– PROCESSO Nº 8050-05.67/24.5

- Coordenadas geográficas: -29,33113500; -53,33808200
- Quatro ponto da Lagoa:
 - V1: -29,33188200; -53,33798900
 - V2: -29,33155100; -53,33828500
 - V3: -29,33118900; -53,33767100
 - V4: -29,33147900; -53,33735600
- Entrada da lagoa: -29,331903; -53,338222
- Saída da lagoa: -29,331216; -53,337969
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,331226; -53,339067
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,330706; -53,337878



5.4.203696 – SES BAIRRO LIMEIRA LAGOA “C” - LICENÇA DE OPERAÇÃO
03186/2024 – PROCESSO Nº 8051-05.67/24.8

- Coordenadas geográficas: -29,33624800; -53,33289400

- Quatro ponto da Lagoa:
 - V1: -29,33719600; -53,33363800
 - V2: -29,33702200; -53,33380500
 - V3: -29,33610300; -53,33312500
 - V4: -29,33616700; -53,33288300
- Entrada da lagoa: -29,337194; -53,333881
- Saída da lagoa: -29,336200; -53,332933
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,337447; -53,3339
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,33579; -53,332079



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2.A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação designado.



6.3.Fica designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços a seguinte servidora: **Raieli Rubin – Engenheira Civil, CREA/PR nº 182780/D.**

6.4.Dentre as responsabilidades do fiscal do contrato está a obrigação de acompanhar a execução dos serviços, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, inclusive aquelas relativas ao seu fiel cumprimento, bem como determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. Compete ainda ao fiscal o **recebimento, conferência e aceitação dos Relatórios de Ensaio**, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos contratuais e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.As amostras que contenham parâmetros com **validade de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser entregues ao laboratório dentro desse prazo, antes do respectivo vencimento.**

7.2.Após a entrega das amostras no laboratório, o **Relatório de Ensaio** deverá ser emitido e entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento das coletas pelo laboratório..

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante termo aditivo, desde que comprovada a conveniência e a oportunidade, respeitados os limites legais.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



10. MODALIDADE

10.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no tipo menor preço global.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Pinhal Grande em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.2 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3 Na nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número deste contrato e número do empenho.

11.4 O preço registrado não sofrerá reajuste durante a vigência do presente termo.

11.5 O beneficiário do contrato poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

12. REEQUÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou



solicitado pela **CONTRATADA**.

12.3A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

12.4 Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.5 Dentro do prazo previsto no item **12.4** o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

13 DA RESCISÃO

13.1 Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

- I.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- VII.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14 PENALIDADES

14.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato.
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15 ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

15.1 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A contratação do Objeto deste Termo de Referência, reger-se-á nos termos da Lei 14.133 de 2021.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo expressa autorização do CONTRATANTE

18 EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.2.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

Pinhal Grande / RS, 29 de dezembro de 2025.

GIOVANO BERTOLDO

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

RAIELI RUBIN

Eng. Civil – CREA PR 182780/D



ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2026, que a Empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA** que está regularmente enquadrada na categoria:

() **MICROEMPRESA (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do §1º, art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() **DEMAIS EMPRESAS (NÃO ENQUADRADAS COMO ME OU EPP).**

A LICITANTE declara sua ciência de que perderá o direito ao tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 caso incorra em quaisquer situações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei, assim como, por qualquer motivo, deixe de se enquadrar na categoria declarada.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

EFLUENTE TRATADO E BRUTO (LAGOA)			ÁGUA SUPERFICIAL (RIO)		
Pontos de Coleta			Pontos de Coleta		
ETE Sistema A – Medidor de vazão			ETE Sistema A – Montante		
ETE Sistema A – Saída da lagoa			ETE Sistema A – Jusante		
ETE Sistema B – Medidor de vazão			ETE Sistema B – Montante		
ETE Sistema B – Saída da lagoa			ETE Sistema B – Jusante		
ETE Sistema C – Medidor de vazão			ETE Sistema C – Montante		
ETE Sistema C – Saída da lagoa			ETE Sistema C – Jusante		
ETE Sistema SJ Pinhal – Medidor de vazão			ETE Sistema SJ Pinhal – Montante		
ETE Sistema SJ Pinhal – Saída da lagoa			ETE Sistema SJ Pinhal – Jusante		
Item	Especificações do Objeto: Efluente Tratado, Bruto, Ponto Montante e Jusante	Qtde. Estimada	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado Do Item (R\$)
1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	64	unid	R\$	R\$
2	DQO (Demanda Química de Oxigênio)	32	unid	R\$	R\$
3	OG (Óleos e Graxas Totais)	32	unid	R\$	R\$
4	NTK (Nitrogênio Amoniacal Total)	32	unid	R\$	R\$
5	PH	64	unid	R\$	R\$
6	SS (Sólidos Sedimentáveis)	32	unid	R\$	R\$
7	SST (Sólidos Suspensos Totais)	32	unid	R\$	R\$
8	Fósforo	32	unid	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

09	Escherichia Coli	32	unid	R\$	R\$
10	OD (Oxigênio Dissolvido)	32	unid	R\$	R\$
11	Valor da coleta e deslocamento das amostras	04	sc	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Data:

Empresa
CNPJ



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme **Processo Administrativo nº 010/2026, Edital n.º 003/2026, Pregão Eletrônico 0002/2026**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através de Pregão Eletrônico nº 0002/2026 e na proposta vencedora da empresa _____, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Prestação de serviços de coleta, transporte e realização de análises laboratoriais, com o objetivo de aferir os parâmetros de controle ambiental das lagoas de tratamento de esgoto do Município. As análises serão realizadas em QUATRO ETAPAS, correspondentes ao 1º, 2º, 3º e 4º trimestre de 2026, com coletas a cada 90 dias.

EFLUENTE TRATADO E BRUTO (LAGOA)		ÁGUA SUPERFICIAL (RIO)	
Pontos de Coleta		Pontos de Coleta	
ETE Sistema A – Medidor de vazão		ETE Sistema A – Montante	
ETE Sistema A – Saída da lagoa		ETE Sistema A – Jusante	
ETE Sistema B – Medidor de vazão		ETE Sistema B – Montante	
ETE Sistema B – Saída da lagoa		ETE Sistema B – Jusante	
ETE Sistema C – Medidor de vazão		ETE Sistema C – Montante	
ETE Sistema C – Saída da lagoa		ETE Sistema C – Jusante	
ETE Sistema SJ Pinhal – Medidor de vazão		ETE Sistema SJ Pinhal – Montante	
ETE Sistema SJ Pinhal – Saída da lagoa		ETE Sistema SJ Pinhal– Jusante	
Itens	Especificações do Objeto:	Qtde. Estimada	Unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	Efluente Tratado e Bruto, Ponto Montante e Jusante		
1	DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	64	unid
2	DQO (Demanda Química de Oxigênio)	32	unid
3	OG (Óleos e Graxas Totais)	32	unid
4	NTK (Nitrogênio Amoniacal Total)	32	unid
5	PH	64	unid
6	SS (Sólidos Sedimentáveis)	32	unid
7	SST (Sólidos Suspensos Totais)	32	unid
8	Fósforo	32	unid
09	Escherichia Coli	32	unid
10	OD (Oxigênio Dissolvido)	32	unid
11	Valor da coleta e deslocamento das amostras	04	sc

Locais de coletas	Parâmetro de análise laboratorial	Nº de coletas por lagoa	Nº de Lagoas	Nº de coletas no Ano	Quantidade Estimada (unidade)
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa) Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	DBO	04	04	04	64
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	DQO	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	OG	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	NTK	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa) Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	PH	04	04	04	64
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	SS	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	SST	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	Fosforo	02	04	04	32
Efluente Tratado e Bruto (Lagoa)	Escherichia Coli	02	04	04	32
Água Superficial Montante e Jusante (Rio)	OD	02	04	04	32



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

3.1.O contrato vigorará pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As amostras que contenham parâmetros com **validade de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser entregues ao laboratório dentro desse prazo, antes do respectivo vencimento.**

4.2. Após a entrega das amostras no laboratório, o **Relatório de Ensaio** deverá ser emitido e entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento das coletas pelo laboratório.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DAS COLETAS

5.1. 20652 – SES BAIRRO SÃO JOSÉ LAGOA SÃO JOSÉ - LICENÇA DE OPERAÇÃO 00041/2024 – PROCESSO Nº 12396-05.67/23.8

- Coordenadas geográficas: -29,34242500; -53,30234100
- Quatro ponto da Lagoa:
 - V1: -29,342595; -53,302307
 - V2: -29,342250; -53,301732
 - V3: -29,341984; -53,302010
 - V4: -29,342325; -53,302554
- Entrada da lagoa: -29,342665; -53,302533
- Saída da lagoa: -29,34195; -53,30216
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,345609; -53,303241
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,341257; -53,301674

5.2. 166174 – SES – BAIRRO LIMEIRA LAGOA “A” - LICENÇA DE OPERAÇÃO 03185/2024 – PROCESSO Nº 8074-05.67/24.1

- Coordenadas geográficas: -29,34427600; -53,34656400
- Quatro ponto da Lagoa:



V1: -29,34377600; -53,34592600

V2: -29,34469000; -53,34624300

V3: -29,34451300; -53,34650100

V4: -29,34367700; -53,34627700

- Entrada da lagoa: -29,343444; -53,346067
- Saída da lagoa: -29,344363; -53,34535
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,343286; -53,346076
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,344877; -53,347214

5.3. 203695 – SES BAIRRO LIMEIRA LAGOA “B” - LICENÇA DE OPERAÇÃO 03184/024 – PROCESSO Nº 8050-05.67/24.5

- Coordenadas geográficas: -29,33113500; -53,33808200
- Quatro ponto da Lagoa:

V1: -29,33188200; -53,33798900

V2: -29,33155100; -53,33828500

V3: -29,33118900; -53,33767100

V4: -29,33147900; -53,33735600
- Entrada da lagoa: -29,331903; -53,338222
- Saída da lagoa: -29,331216; -53,337969
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,331226; -53,339067
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,330706; -53,337878

5.4. 203696 – SES BAIRRO LIMEIRA LAGOA “C” - LICENÇA DE OPERAÇÃO 03186/2024 – PROCESSO Nº 8051-05.67/24.8

- Coordenadas geográficas: -29,33624800; -53,33289400
- Quatro ponto da Lagoa:

V1: -29,33719600; -53,33363800

V2: -29,33702200; -53,33380500

V3: -29,33610300; -53,33312500

V4: -29,33616700; -53,33288300



- Entrada da lagoa: -29,337194; -53,333881
- Saída da lagoa: -29,336200; -53,332933
- Ponto de amostragem no curso hídrico montante: -29,337447; -53,3339
- Ponto de amostragem no curso hídrico jusante: -29,33579; -53,332079

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O preço a ser pago pela prestação de serviço será de R\$ _____, conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora do Pregão Eletrônico nº/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços, juntamente com responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Pinhal Grande..

7.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.6 No valor a ser pago já está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.7. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, salvo na hipótese de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada.

7.8. O beneficiário do contrato poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de nota fiscal contendo os valores antigos e notas fiscais contendo o novo valor e devem ser acompanhadas por pedido formal, devidamente assinado e datado, contendo o número do pregão, o item solicitado, preços e percentuais requeridos.

8.4. Sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.5. Dentro do prazo previsto no item 8.4 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.05.17.512.0012.2038 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

3.3.9.0.3.90.0.0.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2 Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.



11.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.10. A empresa contratada deverá realizar o recolhimento dos itens fornecidos sempre que solicitado pelo Município. A solicitação será formalizada por e-mail.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Raieli Rubin –Engenheira Civil, CREA PR 182780/D.

13.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

15.2 A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRAÇÃO DOS ANEXOS

16.1. O Edital e Termo de Referência que originaram o presente contrato integra-o em todos os seus termos e condições, como se nele estivesse transcrito. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente todas as especificações, exigências, quantidades, prazos, condições de execução e demais disposições nele contidas, responsabilizando-se pela fiel e completa execução do objeto contratado, conforme estabelecido nos referidos documentos e na legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lucas Michelin
Prefeito Municipal

Empresa